



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
GABINETE DA PREFEITA

Rua Plácido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ –

| |
|-------------------------------|
| PUBLICADO |
| Diário Oficial <u>DOE</u> |
| Edição Nº <u>255</u> |
| Página <u>02</u> |
| Data <u>02/30/2018</u> |
| Visto <u>Raizome Nequeira</u> |

DECRETO Nº.5005/2018

Súmula: Altera a tabela de preços para os serviços prestados na área agrícola do Município de Arapoti -Pr, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais e;

Considerando o contido no art. 262, inciso VIII, da Lei Municipal nº 529/97, que estabelece os serviços a serem prestados e;

Considerando, a expansão dos serviços prestados devido a aquisição de novos equipamentos e;

Considerando, a tabela de valores de serviços agrícolas da Fundação A.B.C.

DECRETA:

Artigo 1º. Altera a tabela de preços para os serviços públicos de máquinas e implementos agrícolas, constantes do Decreto Municipal 1.783 de 16 de maio de 2008, conforme tabela de preços abaixo descrita:

| Equipamento | Preços R\$/hora |
|--|------------------------|
| 1 – Trator 85 CV/ 4X4 | R\$ 74,00 |
| 2 – Grade Pesada 16X24 | R\$ 12,16 |
| 3 – Grade Niveladora 36X24 | R\$ 9,36 |
| 4 – Ensiladeira 1 linha | R\$ 27,00 |
| 5 – Subsolador | R\$ 34,15 |
| 6 – Carreta Agrícola 4 rodas | R\$ 8,57 |
| 7 – Distribuidor de corretivos disco duplo | R\$ 41,07 |
| 8 – Distribuidor Esterco Líquido 4000 L | R\$ 18,90 |
| 9 – Enleiradeira | R\$ 27,10 |
| 10 – Segadeira Simples | R\$ 24,20 |
| 11 – Carreta Basculante 9000 KG | R\$ 10,30 |
| 12 – Plantadeira 7 linhas | R\$ 75,60 |
| 13 – Distribuidor de adubo pendular | R\$ 5,99 |

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
GABINETE DA PREFEITA

Rua Plácido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ –

Artigo 2º. Esta tabela será atualizada a cada trimestre pela tabela de valores de serviços agrícolas da Fundação A.B.C.

Artigo 3º. Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o **Decreto nº1783/2008**.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete da Prefeita, 28 de setembro de 2018.


-NERILDA APARECIDA PENNA-
Prefeita